



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS, 15/12/16

Carla Luiza Perussatto  
CPF 015.794.470-07  
Agente Administrativo

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2016**

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA MANJATO TRATORES LTDA - EPP".

O **MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, Senhor GEDERSON MORI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANJATO TRATORES LTDA - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.492.308/0001-00, estabelecida na Avenida do Comércio, 1550, Bairro Santa Fé, na cidade de Santo Augusto/RS, neste ato representada pelo sócio LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 201.005.820-87, portador da CI-RG nº. 7034163209, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 340, Centro, na cidade de Três de Maio/RS, doravante designada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato Administrativo para fornecimento de implementos agrícolas que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 É objeto deste Contrato, o fornecimento dos equipamentos agrícolas indicados abaixo:

ITEM	QTDE	EQUIPAMENTO
01	03	PLANTADEIRA DE ARRASTO PLANTIO DIRETO PARA MILHO E SOJA, acionamento por cilindro hidráulico; 6 (seis) linhas para soja, com 45cm de espaçamento entre linhas; 4 (quatro) linhas para milho, com 75cm de espaçamento entre linhas; Rodado externo; Distribuição de semente por disco horizontal perfurado; Reservatório de semente tipo caixa externa (bujão); Reservatório de adubo tipo caixa em inox; Largura útil de no mínimo 225cm; Sistema de linhas com disco de corte tencionado por mola, sulcador tipo facão pula pedra no adubo e disco duplo de semente, com roda dupla para aterramento e fechamento do sulco. Equipamento novo entregue montado e em perfeitas condições de trabalho. Marca: Eickoff ESG 604

1.2 Segue anexa a proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA**

2.1 A entrega dos equipamentos objeto deste Contrato ocorrerá junto a Garagem do Município de Bozano, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pelo CONTRATANTE.

2.2 Verificada a inconformidade de algum componente, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

penalidades previstas neste instrumento.

2.3 O transporte e as condições de acondicionamento dos equipamentos agrícolas até a entrega no local indicado são responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do Edital de Pregão, deste Contrato Administrativo, do Contrato de Repasse nº 1026.638-99 e do Convênio nº 820541, celebrado entre o Município de Bozano e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos equipamentos.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período assinalado pelo fabricante.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:**

4.1 O preço total a ser pago corresponde a **R\$ 104.700,00** (cento e quatro mil e setecentos reais), sendo R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) o valor unitário.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ ATIVIDADE	1.109	Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Contrato nº 1026.638-99/2015 Fonte 1075 – Rec. OGU – MAPA/PRODESA
	1.109	Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Contrato nº 1026.638-99/2015 Fonte 0001 – Rec. Livre
ELEMENTO DA DESPEZA	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento dos equipamentos adquiridos será efetuado em até 30 dias, contados da sua entrega junto ao Município de Bozano e apresentação das notas fiscais eletrônicas, desde que ocorra a liberação dos recursos orçamentários pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1 Este Contrato vigorará pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura e ficará de pleno rescindido, sem obrigações para ambas as partes.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e não influencia na garantia dos equipamentos agrícolas.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:**

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

**CLÁUSULA NONA – REAJUSTE**

9.1 O presente contrato não sofrerá reajuste no preço, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.

9.2 Verificando-se que os custos da CONTRATADA foram reduzidos, caberá, de igual forma, o realinhamento dos preços em favor do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:**

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento, ficarão as licitantes, conforme a infração, sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.2 Atraso injustificado na entrega dos equipamentos: multa de 5% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

10.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**10.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.

**10.1.6** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**10.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**10.3** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

**10.4** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO**

**11.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

**11.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

**12.1** O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 08/2016, parte anexa e integrante deste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA**

**13.1** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, por intermédio do(a) servidor(a) designado(a) através de portaria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

**14.1** Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 08/2016, Leis Federais nºs 10.520/2006 e 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, aplicando-se



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ANEXOS**

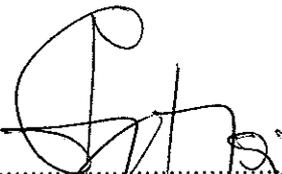
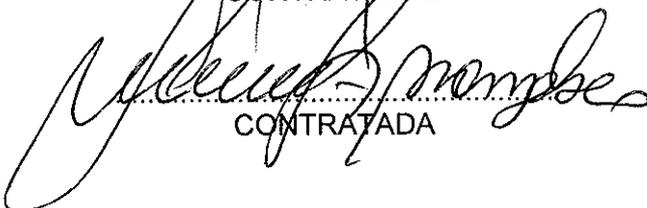
15.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo as especificações dos equipamentos, bem como o Edital de Pregão Presencial nº 08/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, 08 de dezembro de 2016.

  
.....  
CONTRATANTE  
  
.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Buama Aesani Vilami  
Nome: 024.333.140-11
- 2) Paulo Luis Schmitt  
Nome: PABRICO LUIS SCHMITT

Registre-se e Publique-se.

# MANJATO

**MANJATO TRATORES LTDA EPP**

Av. Comércio, 1496 - Santo Augusto - RS  
CEP: 98.590-000 - Fone/Fax: 55 3781-1131  
Email: manjato.rs@gmail.com  
CNPJ: 00.492.308/0001-00  
Insc. Estadual 115/0028936

## MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOZANO / RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

FORNECEDOR: MANJATO TRATORES LTDA EPP

INSC. ESTADUAL: 115/0028936

ENDEREÇO: AV. COMÉRCIO, 1496

TEL/FAX: (55) 3781-1131

CONTATOS: EDUARDO (55) 9 9914-8389

DADOS BANCÁRIOS: BCO. DO BRASIL AG.: 0732-3 C/C.: 3593-9

CNPJ: 00.492.308/0001-00

INSC. MUNICIPAL: 1234

CIDADE: SANTO AUGUSTO - RS

E-MAIL: manjato.rs@gmail.com

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Pregão Presencial nº 08/2016, apresentando a seguinte proposta financeira:

### PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	03 Unidades	PLANTADEIRA DE ARRASTO PLANTIO DIRETO PARA MILHO E SOJA, acionamento por cilindro hidráulico; 6 (seis) linhas para soja, com 46cm de espaçamento entre linhas; 4 (quatro) linhas para milho, com 75cm de espaçamento entre linhas; Rodado externo; Distribuição de semente por disco horizontal perfurado; Reservatório de semente tipo caixa externa (bujão); Reservatório de adubo tipo caixa em inox; Largura útil de no mínimo 225cm; Sistema de linhas com disco de corte tensionado por mola, sulcador tipo facão pula pedra no adubo e disco duplo de semente, com roda dupla para aterramento e fechamento do sulco. Equipamento novo entregue montado e em perfeitas condições de trabalho. Marca: Eickhoff - ESG 604	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00

\*\*Validade a Proposta: 90 dias.

\*\* Prazo de Entrega : 30 dias

\*\* Garantia das Máquinas: 12 meses

\*\* Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Declaramos ainda, que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com fretes, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

\*\* Assistência Técnica: Própria licitante, revenda autorizada das marcas cotadas.

\*\* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

\*\* Demais prazos e condições: Cfe edital

Santo Augusto, 07 de dezembro de 2016

MANJATO TRATORES LTDA EPP

*Lutz Augusto Manjabose*

CPF 201.005.820-87

RG 7034163209

00.492.308/0001-00

Manjato Tratores  
Ltda - EPP

Av. do Comércio, 1496

CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS